

CNPJ –10.226.940/0001-57

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papeleria), conforme solicitações das secretarias municipais desta prefeitura. Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedora: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 25.073.418/0001-50, sediada na Rua Margazão, nº 19, sala 01, bairro CPA II, CEP: 78.055-225 – Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu procurador Marco Antônio Marques dos Reis, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4135404-6 SESP/PR, CPF nº 469.181.591-00, residente e domiciliado na Av. Europa, quadra 09, Bairro Jardim Tropical, Cuiabá-MT.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o “registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das secretarias municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Obras, Agricultura e Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

**1.1 Descrição, Quantidade e Preços Praticados:**

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
3	BALAO 7 LISO.	PC	26300	10,49	275.887,00
16	LAPIS PRETO N 2 C/144	CX	200	28,63	5.726,00
28	CLIPS N4 GALVANIZADO CX C/50	CX	3550	4,59	16.294,50
33	COLA BRANCA 90 GR	FR	750	1,69	1.267,50
34	COLA BRANCA 1L	UNID	150	10,29	1.543,50
40	BOLAS DE NATAL	UNID	1300	10,89	14.157,00
41	CORDOES ENFEITES NATALINO	MTS	1210	24,25	29.342,50
42	PISCA- PISCA ENFEITE DE NATAL	UNID	1300	24,19	31.447,00
68	MANGUEIRA LED DE NATAL	MTS	2200	12,90	28.380,00
69	RESMA DE PAPEL A4	UNID	13600	19,76	268.736,00
128	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UNID	450	7,88	3.546,00
131	APITO	UNID	20	9,49	189,80
132	BAMBOLE	UNID	100	14,98	1.498,00
133	MINI BAMBOLE	UNID	300	2,13	639,00
136	BARBANTE ALGODAO N 6 800GR	UNID	130	10,07	1.309,10
137	BARBANTE ALGODAO Nº 8	UNID	180	9,74	1.753,20
138	PAPEL DE PRESENTE BOBINA CORES VARIADAS	UNID	2	104,64	209,28
139	BOLA DE FUTSAL	UNID	30	114,99	3.449,70
140	BOLA DE FUTSAL DE 06 A 12 ANOS	UNID	20	98,99	1.979,80
141	BOLA DE FUTSAL DE 12 A 15 ANOS	UNID	20	66,89	1.337,80
142	BOLA DE HANDBOLL	UNID	20	184,99	3.699,80
144	BOLA DE TENIS	UNID	20	23,99	479,80
145	BOLA DE VOLEY	UNID	20	97,99	1.959,80
146	BOLA DE PING PONG	UNID	40	31,89	1.275,60
152	BOTOES DE VARIOS MODELOS	UNID	1150	2,99	3.438,50
154	ALGODAO	UNID	20	24,99	499,80
158	PERCEVEJO CAIXA C/50	CX	8	2,77	22,16
161	CLPIS Nº1 COLORIDO CX C/100	CX	50	2,71	135,50
170	CRONOMETRO	UNID	8	37,99	303,92
171	PEÇA DE ELASTICO DE 10M	UNID	185	5,81	1.074,85
172	ELASTICO N12	UNID	175	5,91	1.034,25
173	ELASTICO N10	UNID	175	4,92	861,00
175	FELTRO	UNID	200	17,76	3.552,00
179	FITA CETIM Nº 01	UNID	160	3,46	553,60
181	FITA METRICA (COSTURA)	UNID	55	4,14	227,70
182	FITILHO	UNID	100	2,49	249,00
203	JUTA	UNID	400	15,99	6.396,00
204	JUTA COLORIDA	UNID	200	18,98	3.796,00
208	MAPAS GEOGRAFICOS	UNID	30	10,95	328,50

217	PAR DE OLHOS MOVEIS	UNID	1000	3,89	3.890,00
218	PAR DE OLHOS DE COELHO	UNID	1000	18,49	18.490,00
235	REDE DE TRAVA DE FUTSAL	UNID	20	124,99	2.499,80
236	REDE DE VOLEY OFICIAL FIO 2,5MM - SEDA MEDIDAS 1,00X10,00M	UNID	10	52,70	527,00
237	REDE PARA MESA DE PING PONG	UNID	20	59,99	1.199,80
242	ROLO DE FITA ACETINADO CORES DIVERSAS	UNID	200	9,49	1.898,00
246	SACO DE PAPEL PARA CACHORRO QUENTE	UNID	2000	5,54	11.080,00
247	SACO DE PIPOCA	UNID	2000	7,11	14.220,00
253	TECIDO LONITA BRANCO PARA FAIXA	MTS	450	19,70	8.865,00
254	TECIDO CHITÃO	MTS	320	11,81	3.779,20
265	BOLA DE BASQUETE	UNID	20	124,99	2.499,80
266	BOLA DE BORRACHA INFANTIL	UNID	200	27,99	5.598,00
267	JOGO DE BAD MINGTON RAQUETES E TECA OFICIAL	UNID	20	85,62	1.712,40
268	SIANINHA	UNID	200	4,92	984,00
269	MIÇANGA	UNID	1000	4,69	4.690,00
270	FLORES ARTIFICIAIS	UNID	350	8,49	2.971,50
271	CETIM	MTS	300	6,99	2.097,00
272	FESTÃO	UNID	80	10,49	839,20
273	TALAGARÇA	MTS	200	14,62	2.924,00
274	AGULHA PARA BORDAR	UNID	150	8,49	1.273,50
275	AGULHA PARA OVERLOK	UNID	150	10,99	1.648,50
276	AGULHA PARA MAQUINA RETA Nº 11	UNID	100	5,95	595,00
277	AGULHA PARA MAQUINA RETA Nº 14	UNID	100	6,67	667,00
278	AGULHA PARA COSTURA A MÃO Nº 6	UNID	150	2,89	433,50
279	FIO TEXTURIZADO PARA OVERLOK	UNID	400	6,19	2.476,00
280	FIO DE POLIESTER PARA OVERLOK	UNID	400	5,65	2.260,00
281	NOVELOS DE LINHA P/ PONTO CRUZ	UNID	400	10,52	4.208,00
282	LINHA PONTO CRUZ MEADA	UNID	300	3,49	1.047,00
284	TECIDO PARA FRALDAS	MTS	500	21,99	10.995,00
285	TERMOCOLANTE	UNID	50	29,99	1.499,50
286	TERMOLINA	UNID	80	11,99	959,20
287	TINTA PVA (COLORIDAS)	UNID	100	5,71	571,00
295	MISSANGA PARA BIJOTERIAS	UNID	1000	6,49	6.490,00
296	CORDAO DE SEDA	UNID	100	12,64	1.264,00
297	CORDAO ENCERADO 1 MM	UNID	100	27,99	2.799,00
300	VASELINA LIQUIDA 450GR	FR	80	19,76	1.580,80
311	COLA DUREPOXI	UNID	50	7,68	384,00
316	AGULHA DE CROCHE N6	UNID	60	4,33	259,80
317	AGULHA DE CROCHE N 8	UNID	60	5,15	309,00
318	AGULHA DE CROCHE 2,5	UNID	70	4,33	303,10
320	AGULHA DE CROCHE N 1,75	UNID	70	2,91	203,70
	<b>TOTAL</b>			<b>851.571,76</b>	

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de R\$ **851.571,76** (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais, e Setenta e Seis Centavos).

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) percentual(ais) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de

Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 022/2017, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2017.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **Advertência**, por escrito; b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação; c) **Suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida; d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, quando:

- descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

#### CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. 085, de 02/01/2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias conforme a secretaria solicitante.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

02.03.01.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das atividades da secretaria

02.05.01.10.122.5006.2032.33.90.30 – Material de Consumo

Fundo Municipal da Secretaria de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.01.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.01.20.601.5012.2068.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Manutenção das atividades da secretaria

02.11.01.27.812.5013.2071.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete do Prefeito

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Educação e Cultura

Manutenção das atividades da secretaria

02.06.01.12.122.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Assistência Social

Manutenção das atividades da secretaria

02.07.01.08.243.5009.2058.33.90.30 – Material de consumo

#### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

#### CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**

CNPJ –25.073.418/0001-50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 234/2017.****DE: 01 DE JUNHO DE 2017****DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;****RESOLVE:****Artigo 1º** - Designa os servidores público para realização da emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), junto ao Ministério do Trabalho no município de Santo Antonio do Leste - MT.**Artigo 2º** - Os servidores citados no artigo anterior serão os seguintes:

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA, servidora pública municipal contratada no cargo de Agente Administrativo, portador (a) do CPF: 047.225.649-14 e RG: 3049359-5 SESP/MT, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sob a matrícula 001659.

LUIS CARLOS REZENDE, servidor público municipal efetivo no cargo de Assistente Administrativo, portador (a) do CPF: 938.096.971-68 e RG: 14569493 SSP/MT, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sob a matrícula 000112.

TEREZINHA SOUZA SILVA, servidora pública municipal efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, readaptada para laborar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, portadora do CPF: 667.899.901-00 e RG: 11287616 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sob a matrícula 000145.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 333/2016 de 09 de setembro de 2016.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO.****EM: 01 DE JUNHO DE 2017****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 236/2017.****DE: 02 DE JUNHO DE 2017.****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.****RESOLVE;****Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora pública **MARIA APARECIDA FIALHO**, em 02/06/2017, por um período de 03 (três) anos do Cargo de GARI, conforme Lei Municipal nº 380/2011.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JUNHO DE 2017.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 239/2017.****DE: 07 DE JUNHO DE 2017.****EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.****RESOLVE;****Artigo 1º** - EXONERAR, a pedido, do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA**.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 07 DE JUNHO DE 2017.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

Manutenção das atividades da secretaria

02.06.01.12.122.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Assistência Social

Manutenção das atividades da secretaria

02.07.01.08.243.5009.2058.33.90.30 – Material de consumo

#### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

#### CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME**

CNPJ –14.178.547/0001-96

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria), conforme solicitações das secretarias municipais desta prefeitura. Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedora: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.226.940/0001-57, sediada na Rua Capitão Costa, nº 10, bairro Planalto Ipiranga, CEP: 78.166-000 – Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo seu procurador Paulo Henrique Furo-ni, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1192184-6 SJ/MT, CPF nº 841.801.961-15, residente e domiciliado na Rua Itapuã, quadra 20, bloco A apto 404, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papelaria), conforme solicitação das secretarias municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Obras, Agricultura e Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

#### 1.1 Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	AGENDA	UNID	250	22,50	5.625,00
8	BORRACHA BRANCA N 20	CX	76	11,50	874,00
9	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	UNID	760	4,85	3.686,00
14	GRAMPO 23/6	CX	14	24,50	343,00
15	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 PRATA.	CX	380	3,00	1.140,00

19	CALCULADORA DE 12 DIGITOS	UNID	296	22,50	6.660,00
23	CANETA MARCA TEXTO (AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE.)	CX	580	12,50	7.250,00
24	CANETA PARA CD (PRETA E VERMELHA)	UNID	380	3,40	1.292,00
26	CAPA PARA ENCARDENAR	UNID	3500	0,26	910,00
27	CD-R GRAVAVEL	UNID	210	0,85	178,50
30	CLIPS GALV.3/0 CX C/100	CX	3450	4,60	15.870,00
31	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX C/100	CX	2750	4,60	12.650,00
32	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX C/50	CX	2150	4,60	9.890,00
35	COLA EM BASTÃO 40G	UNID	200	2,60	520,00
36	COLA INSTANTANEA 1 LINHA	FR	150	2,40	360,00
37	CORDA EM NYLON 12MM	MTS	250	4,50	1.125,00
38	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, COMPOSIÇÃO RESINA/ÁGUA/PLASTIFICANTE E PIGMENTOS.	UNID	120	1,45	174,00
39	DVD-R GRAVAVEL	UNID	250	3,50	875,00
44	ENVELOPE A4 BRANCO	UNID	3600	2,00	7.200,00
46	ENVELOPE OFICIO 260X360	UNID	3100	1,30	4.030,00
47	ENVELOPE SACO 176X250	UNID	2400	0,14	336,00
48	ENVELOPE 11,4X22,9 OFICIO BRANCO.	UNID	2900	0,12	348,00
52	EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO RATINHO OU PIRANHA	UNID	60	3,90	234,00
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45MM	UNID	1200	4,30	5.160,00
56	FITA CREPE	UNID	950	4,50	4.275,00
58	PAPEL CAMURÇA NAS MED. MINIMAS DE 40X60CM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	2700	0,62	1.674,00
64	HASTE/ VARETA PARA BALAO	UNID	1400	3,50	4.900,00
65	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNID	150	13,00	1.950,00
74	PASTA L TRANSPARENTE	UNID	8000	1,09	8.720,00
79	PERFURADOR DE MESA CAPACIDADE MINIMA 100FOLHAS	UNID	35	155,00	5.425,00
80	PERFURADOR DE MESA CAPACIDADE MINIMA 25 FOLHAS	UNID	105	28,19	2.959,95
81	PINCEL ATOMICO COR (AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHO)	UNID	750	5,99	4.492,50
82	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W, NA COR PRETA.	UNID	305	25,80	7.869,00
83	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W, NA COR PRETA.	UNID	245	15,50	3.797,50
95	CAIXA ARQUIVO MORTO	UNID	1200	4,25	5.100,00
96	PASTA AZ LARGA RESISTENTE COM VISOR	UNID	2350	9,00	21.150,00
97	PASTA TRILHO DE PLASTICO CORES DIVERSAS	UNID	2700	2,70	7.290,00
98	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO P/ DOCUMENTOS	UNID	140	60,90	8.526,00
107	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO	UNID	2100	1,80	3.780,00
109	COLA ISOPOR 900 GRAMAS	UNID	20	34,00	680,00
110	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	UNID	4000	0,99	3.960,00
111	PAPEL CREPOM COM DIMENSOES 48CMX2M CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	5301	0,63	3.339,63
113	TESOURA DE PICOTAR COM LAMINA DE AÇO INOX CABO EM PLASTICO COM APROXIMADAMENTE 21CM MARCA BRASILEIRA	UNID	80	62,90	5.032,00
116	PAPEL COLORSET DE VARIAS CORES DE 130 GRAMAS MEDINDO 50X70MM NAS CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UNID	9100	0,52	4.732,00
117	PAPEL SEDA NAS DIMENSOES 48X60CM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	5600	0,16	896,00
119	PAPEL CARBONO AZUL OU PRETO CAIXA COM100 UNI	CX	3	25,50	76,50
121	CANETINHA CX C/12 CORES 1ª LINHA	CX	160	7,75	1.240,00
125	MIÇANGA DE PEROLA CORES DIVERSAS.	UNID	500	28,81	14.405,00
127	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNID	220	16,90	3.718,00
129	BALAO CANUDOPARA MOLDAGEM COLORIDOS DE LATEX NATURAL 260RS	UNID	13000	12,46	161.980,00
134	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNID	6	110,00	660,00
143	BOLA MEDICINE BALL	UNID	20	85,97	1.719,40
147	BOLA DE ISOPOR 35MM	UNID	200	0,42	84,00
148	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNID	200	1,70	340,00

149	BOLA D EISOPOR 100MM	UNID	200	1,72	344,00
153	BRINQUEDOS DIVERSOS	UNID	4000	39,90	159.600,00
160	CDS COM MUSICAS INFANTIS	UNID	20	13,82	276,40
162	CLIPS N3 COLORIDO CX C/ 100	CX	50	6,50	325,00
164	COLAR GLITER POTE 23G CORES DIVERAS	FR	2300	4,28	9.844,00
165	COLA INSTANTANEA PARA ARTESANATO	FR	200	7,99	1.598,00
167	COLA PARA E.V.A. 40GR	FR	170	3,20	544,00
168	COLA PARA TECIDOS	UNID	81	4,90	396,90
174	FANTOCHES	UNID	40	45,00	1.800,00
183	FOLHA DE EVA COM GLITER 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	1000	6,80	6.800,00
184	FOLHA DE EVA ATOALHADA 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	800	5,81	4.648,00
185	FOLHA DE EVA ESTAMPADA 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	1000	11,50	11.500,00
186	FOLHA DE PAPEL CELOFANE CORES DIVERAS	UNID	3000	1,10	3.300,00
187	PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS	UNID	3800	4,30	16.340,00
188	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO DE DIVERSAS CORES	UNID	2800	4,30	12.040,00
189	PAPEL MICROONDULADO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	3300	4,30	14.190,00
193	GIZ DE CERA ANTIALERGICO GROSSO COM 112 GR CX C/ 12 UNID. CORES DIVERSAS FORMATO TRIANGULAR BIG GIZ COM NORMAS DO ABNT-NBR MM300 GRAVADO NOME DO FABRICANTE COMO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	270	8,00	2.160,00
194	FURADOR DE E.V.A. DE DIVERSOS MODELOS	UNID	60	29,90	1.794,00
195	GRAMPO TRILHO PLASTICO 50X1.	UNID	600	8,99	5.394,00
196	MANTA MAGNETICA A4	UNID	160	35,00	5.600,00
197	JOGO DE BINGO COMPLETO	UNID	40	132,00	5.280,00
198	JOGO DE BOLICHE	UNID	40	65,00	2.600,00
199	JOGO DE BOZO	UNID	40	18,00	720,00
200	JOGOS PEDAGOGICOS	UNID	200	39,90	7.980,00
201	JOGO DE QUEBRA- CABEÇA	UNID	100	38,00	3.800,00
202	JOGO UNO	UNID	40	10,00	400,00
207	MANTA ACRILICA	MTS	700	48,00	33.600,00
210	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 06 UNIDADES, EM FORMA CILINDRICA, CORES VARIADAS, EM MATERIAL ATOXICO.	UNID	400	4,15	1.660,00
211	MIDIA CDRW 4,7 MG 120 MIN	UNID	100	3,20	320,00
213	NOVELO DE LÃ 100GR CORES DIVERSAS	UNID	800	14,00	11.200,00
214	PALITO DE ESPETINHO	UNID	8000	2,50	20.000,00
216	PAPEL ALMACO C/ PAUTA 400X1	UNID	2	32,00	64,00
225	PINCEL PARA RETROPROJETOR COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA E PONTA DE POLIESTER 2 MM.	UNID	10	2,15	21,50
226	PINCEL RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO	UNID	480	10,90	5.232,00
234	RAQUETE DE TENIS DE QUADRO	UNID	40	38,00	1.520,00
238	REGUA DE MADEIRA 60CM	UNID	16	3,59	57,44
239	REGUA DE MADEIRA 50 CM	UNID	40	2,30	92,00
240	REGUA DE MADEIRA 100 CM	UNID	20	9,90	198,00
244	ROLO DE PAPEL INSULFILM	UNID	60	180,00	10.800,00
249	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, NEGRO E DIGITAL 60ML	UNID	40	38,00	1.520,00
250	SUPORTE E CESTA DE BASQUETE	UNID	8	133,26	1.066,08
251	SUPORTE P/FITA ADESIVA	UNID	16	12,30	196,80
252	APLICADOR DE FITA ADESIVA P/EMBALAGEM 50MM	UNID	10	25,00	250,00
255	TECIDO TRICOLINE	MTS	800	22,98	18.384,00
256	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNID	400	1,70	680,00
258	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM CX C/ 06 UNID. DE 15ML ATOXICA A BASE DE RESINA AGUA PIGMENTO CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL GRAVADO NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA HUPOALERGE-NICO	UNID	500	3,38	1.690,00
259	TINTA GUACHE 500 ML NAS CORES (AMARELA, AZUL, BRANCA,PRETA, VERDE E VERMELHA)	UNID	120	4,50	540,00
260	TINTA PARA PINCEL CORES DIVERSAS	UNID	60	7,30	438,00
261	TINTA PARA TECIDO	UNID	400	4,99	1.996,00

262	TRILHO DE PLASTICO PARA PASTA MACHO E FEMEA	UNID	1200	9,50	11.400,00
263	TRILHO DE METAL PARA PASTA	UNID	300	8,50	2.550,00
264	VERNIZ	UNID	55	48,00	2.640,00
290	CANETA PARA TECIDO	UNID	150	4,39	658,50
291	LINHA DE PESCA	UNID	1	8,50	8,50
292	COLA GLITTER PARA TECIDO	UNID	50	11,00	550,00
293	TECIDO FLANELADO	UNID	400	12,84	5.136,00
299	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D	FR	150	3,50	525,00
301	CADERNO ESPIRAL 1/8 96 FOLHAS CAPA DURA	UNID	120	6,20	744,00
302	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 96 FOLHAS	UNID	90	5,00	450,00
304	KIT 9 PINCEIS TAM. 0 AO 16 CHATO ARTESANATO ESCOLAR TELA	KIT	50	30,00	1.500,00
305	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307 0,07MM	PC	300	25,00	7.500,00
308	SACO CELOFANE 89X120 (CESTAS) C/25 UNIDS	PC	300	2,26	678,00
310	EMBALAGEM OVO DE PASCOA 250G A 350G	UNID	300	1,40	420,00
312	BASTIDOR 30X40	UNID	50	33,15	1.657,50
313	BASTIDOR 50X50	UNID	50	43,89	2.194,50
314	AGULHA DE PONTO RUSSO	UNID	100	21,86	2.186,00
322	TECIDO ALGODAO	MTS	500	19,00	9.500,00
326	TINTA ÓLEO PINTURA ARTES TELA 20 ML	CX	500	4,88	2.440,00
328	LINHA 10 PARA PIPA 100% ALGODÃO 457 M	UNID	70	35,00	2.450,00
329	LINHA DE ALGODAO	UNID	400	1,84	736,00
330	SAPATILHA CHINESINHA EM TECIDO MACIA	UNID	50	35,00	1.750,00
331	COLCHONETE SOLTEIRO D20 ESPUMA SELADA MOCHILA	UNID	700	58,00	40.600,00
332	ELASTICO LASTEX	UNID	150	0,91	136,50
<b>TOTAL</b>					<b>870.712,60</b>

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de R\$ **870.712,60** (Oitocentos e Setenta Mil, Setecentos e Doze Reais, e Sessenta Centavos).

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) percentual(ais) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de

Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 022/2017, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2017.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1-** O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

**6.2-** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

**6.3-** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

**6.4-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**6.5-** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **Advertência**, por escrito; b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação; c) **Suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida; d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

#### **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. 085, de 02/01/2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias conforme a secretaria solicitante.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

02.03.01.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das atividades da secretaria

02.05.01.10.122.5006.2032.33.90.30 – Material de Consumo

Fundo Municipal da Secretaria de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.01.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.01.20.601.5012.2068.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Manutenção das atividades da secretaria

02.11.01.27.812.5013.2071.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete do Prefeito

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Educação e Cultura

Manutenção das atividades da secretaria

02.06.01.12.122.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Assistência Social

Manutenção das atividades da secretaria

02.07.01.08.243.5009.2058.33.90.30 – Material de consumo

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

#### **CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME**

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

#### 14. FISCALIZAÇÃO

**14.1** Ficará a cargo fiscal de contrato, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

#### 15. DO FORO

**15.1** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME**

CNPJ –15.593.959/0001-55

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papeleria), conforme solicitações das secretarias municipais desta prefeitura. Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial n° 022/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis n°. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedora: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 14.178.547/0001-96, sediada na Av. Jornalista Alves de Oliveira, n° 463, bairro Cidade Alta, CEP: 78.030-445 – Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu procurador Valmir Rodrigues Pena, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 1113922-6 SJ/MT, CPF n° 827.469.071-00, residente e domiciliado na Rua 10, quadra 10, casa 02, Bairro Jardim das Aroeiras, Cuiabá-MT.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das secretarias municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Obras, Agricultura e Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

**1.1** Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

**CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
2	ALFINETE PARA MURAL COM CABEÇA 50X1	CX	410	6,12	2.509,20
4	BARBANTE ALGODAO Nº4	UNID	150	8,76	1.314,00
5	BASTAO DE COLA QUENTE F	UNID	6000	0,76	4.560,00
6	BASTAO DE COLA QUENTE G	UNID	6200	0,94	5.828,00
7	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO MEDIO	UNID	740	3,38	2.501,20
10	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS	UNID	110	10,08	1.108,80
11	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNID	75	8,05	603,75
12	APONTADOR SIMPLES	CX	40	7,21	288,40
13	GRAMPO 23/13 13 M	CX	65	12,64	821,60
17	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	UNID	400	60,84	24.336,00
18	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA	UNID	410	30,73	12.599,30
20	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50	CX	435	26,36	11.466,60
21	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50	CX	360	26,36	9.489,60
22	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50	CX	335	26,36	8.830,60
25	CANETA PERMANENTE P/EVA COM DUAS PONTAS 2MM E 0,7MM	UNID	100	2,27	227,00
29	CLIPS 8/0 GALVENIZADO CX C/25	CX	1850	2,69	4.976,50
43	ENVELOPE PADRONIZADO 23/11,5	UNID	3600	9,49	34.164,00
45	ENVELOPE PARDO 310X410 CX C/250	UNID	22	67,78	1.491,16
49	ESPIRAL GRANDE	UNID	1850	11,57	21.404,50
50	COLCHETE DE AÇO METALICO DO Nº 3 AO 15	CX	660	6,70	4.422,00
51	ESPIRAL PEQUENO	UNID	1550	10,04	15.562,00
53	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO.	UNID	250	2,49	622,50
55	FITA ADESIVA MATERIAL POLIURETANO, INCOLOR, TIPO DUPLA FACE 12MMX20M	UNID	270	1,85	499,50
57	FOLHA DE EVA 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	10700	12,90	138.030,00
59	PAPEL CARTAO	UNID	5200	0,69	3.588,00
60	FOLHA PLASTICA PARA PASTA CATALOGO	UNID	1900	16,43	31.217,00
61	GRAMPEADOR MODELO O-300 26/6 P/ ATE 30 FOLHAS	UNID	140	20,91	2.927,40
62	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 26/6 P/200 FOLHAS	UNID	11	61,67	678,37
63	GRAMPO 23/10 ENAK10 C/5000	UNID	25	15,83	395,75
66	LIVRO ATA 50FLS	UNID	50	7,09	354,50
67	LIVRO PONTO GRANDE 100FLS	UNID	205	27,82	5.703,10
70	PAPEL CASCA DE OVO	PC	140	13,45	1.883,00
71	ROLO DE PAPEL PARDO GRANDE	UNID	62	75,90	4.705,80
72	ROLO DE PAPEL PARDO MEDIO	UNID	12	66,63	799,56
73	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS 243 X 333MM	UNID	230	16,82	3.868,60
75	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 4CM TRANSPARENTE CORES DIVERSAS	UNID	1150	3,50	4.025,00
76	PEN DRIVE 16GB - PEN DRIVE 16 GB	UNID	90	29,61	2.664,90
77	PEN DRIVE 8 GB - PEN DRIVE 8 GB	UNID	240	19,78	4.747,20
78	PENDRIVE, USB 4 GIGAS, SUPORTE USB 2.0 E COMPATÍVEL COM USB 1.1, INDICAÇÃO LED.	UNID	50	20,69	1.034,50
84	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 - ESPESSURA 20 MM	UNID	510	5,63	2.871,30
85	PORTA CANETA COM DIVISORIA	UNID	180	7,55	1.359,00
86	PRANCHETA ACRILICA E POLIESTRIENO C/ PRENDEDOR METALICO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	150	10,45	1.567,50
87	REGUA 30CM TRANSPARENTE	UNID	140	0,80	112,00
88	REGUA EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 3 MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 30CM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	650	0,95	617,50
89	TNT CORES VARIADAS ROLO DE 50 METROS.	UNID	1490	111,00	165.390,00
90	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM	UNID	150	4,45	667,50
91	TESOURA EM AÇO INOX 15 CM	UNID	190	9,75	1.852,50
92	TINTA PARA CARIMBO	UNID	85	2,20	187,00
93	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA 19MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO	UNID	230	2,55	586,50
94	ELASTICO PARA DINHEIRO PCT COM1KG	UNID	19	18,76	356,44
99	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA	UNID	460	5,27	2.424,20
100	PASTA SUSPENSA CX COM 50	CX	1508	2,38	3.589,04
101	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 96 FOLHAS	UNID	410	7,10	2.911,00
102	FITA LARGA TRANSPARENTE (DUREX)		50	1,29	64,50
103	PASTA CATALOGO 50 FLS	UNID	200	13,91	2.782,00
104	GRAMPEADOR C-15 P/20FOLHAS	UNID	100	19,90	1.990,00
105	BORRACHA BRANCA 40G C/40 UNI	CX	58	15,20	881,60
106	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX65M(DUREX)	UNID	350	3,45	1.207,50
108	LIVRO ATA 200FLS	UNID	50	18,80	940,00
112	COLA COLORIDA 75 GR	FR	121	6,15	744,15
114	CANETA P/ RETOPROGETOR (PRETA, AZUL, E VERMELHA)	UNID	230	2,20	506,00
115	CARTOLINA DORES DIVERSAS	UNID	2100	0,89	1.869,00
118	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO	UNID	45	4,20	189,00
120	MOLHA DEDO	UNID	70	1,89	132,30

122	FITA CETIM 22MM	UNID	3030	7,96	24.118,80
123	FITA CETIM 15MM	UNID	3030	7,80	23.634,00
124	FITA CETIM 7MM	UNID	3030	3,86	11.695,80
126	APAGADOR ESCOLAR C/ CX	UNID	260	4,12	1.071,20
130	BALAO 9	PC	40	13,15	526,00
135	BANDEIRA DO BRASIL DE PLASTICO GRANDE	UNID	60	6,17	370,20
150	BOMBA DE ENCHER BALÃO	UNID	4	10,09	40,36
151	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	UNID	20	15,40	308,00
155	GIZ BRANCO CAIXA COM 30CX DE 64 PALITOS	CX	37	3,00	111,00
156	GIZ COLORIDO CAIXA COM 30 CX DE 64 PALITOS	CX	38	3,41	129,58
157	LAPIS DE COR COM 24 CORES	CX	120	11,99	1.438,80
159	CARTOLINA BRANCA	UNID	700	0,50	350,00
163	COLA 3 DALTO RELEVO	FR	250	8,49	2.122,50
166	COLA ISOPOR 80ML	FR	340	3,09	1.050,60
169	COLETE LISO	UNID	28	74,99	2.099,72
176	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO MULTIUSO, COR INCOLOR, TIPO FACE MONOFACE.	UNID	160	1,09	174,40
177	FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL DUPLA FACE 25MMX30M	UNID	160	5,80	928,00
180	FITA DUPLA FACE LARGA	UNID	280	9,79	2.741,20
190	PAPEL PARDO 80G 60CMX165M PT 1BB	UNID	7000	1,09	7.630,00
191	FOLHA DE PAPEL PARDO MEDIA	UNID	4000	0,80	3.200,00
192	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO	UNID	300	28,13	8.439,00
205	LANTEJOLAS DE CORES DIVERSAS	UNID	1800	8,14	14.652,00
206	LAPIS DE COR 12 UNID 1º LINHA	CX	400	9,49	3.796,00
209	MARCADORES PARA QUADRO BRANCO	UNID	600	1,90	1.140,00
212	MIDIA DVDRW 4,7 MG120 MIN	UNID	100	4,98	498,00
215	PALITO DE PICOLE	UNID	8000	3,99	31.920,00
219	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	UNID	150	1,59	238,50
220	PASTA PLASTICA CANALETA A-4 220X310MM	UNID	400	1,74	696,00
221	PETECA	UNID	100	8,88	888,00
222	PILHA AA C/ 2 UNID	UNID	120	6,49	778,80
223	PILHA PALITO AAA C/ 4 UNID	UNID	120	8,82	1.058,40
224	PINCEL Nº10	UNID	150	8,49	1.273,50
227	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 - ESPESSURA 30 MM	UNID	160	7,88	1.260,80
228	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 - ESPESSURA 25 MM	UNID	160	8,69	1.390,40
229	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 - ESPESSURA 15 MM	UNID	40	6,64	265,60
230	PRENDEDORES DE ROUPAS DE MADEIRA	UNID	1000	2,99	2.990,00
231	QUADRO BRANCO PARA PAREDE MATERIAL LAMINADO MELAMINICO DIMENSOES 1,80X2,30M	UNID	10	204,01	2.040,10
232	QUADRO PARA AVISO, MATERIAL MADEIRA, REVESTIDOEM CORTIÇA E FELTRO VERDE	UNID	10	124,99	1.249,90
233	RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO CORES (AZUL PRETO E VERMELHO)	UNID	600	3,90	2.340,00
241	ROLO DE SAQUINHO DE 03 KG TRANSPARENTE	UNID	40	31,53	1.261,20
243	PAPEL CONTACT ROLO COM 25 MT	UNID	20	42,99	859,80
245	TNT ESTAMPADO - NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GR MED 1,40 X 60 MT;	UNID	400	115,36	46.144,00
248	SACO PARA PRESENTE TAMANHOS P, M E G DE CORES DIVERSAS	UNID	1075	36,90	39.667,50
257	TINTA SPRAY	UNID	100	12,78	1.278,00
283	PINCEL PARA DECOUPAGE MACIO Nº 16	UNID	100	8,83	883,00
288	TINTA PVA BRANCA	UNID	150	5,69	853,50
289	VERNIZ VITRAL	FR	1	13,67	13,67
294	GIZ DE ALFAIATE	UNID	480	10,05	4.824,00
298	CORDA BARBANTE SISAL 2MM COM 60 METROS	UNID	100	18,83	1.883,00
303	TECIDO EM ALGODAO PARA PANO DE PRATO	MTS	400	9,63	3.852,00
306	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 40X50	UNID	100	16,44	1.644,00
307	TELA PARA PINTURA EM ALGODAO 20X30	UNID	100	6,94	694,00
309	FORMA DE OVOS DE PASCOA DE SILICONE 250 GR	UNID	100	9,80	980,00
315	AGULHA P/ CROCHE N4	UNID	60	4,33	259,80
319	AGULHA DE CROCHE N 3	UNID	70	4,34	303,80
321	FORMA DE ALUMINIO PARA EVA FROMATO DE FOLHAS E FLORES	UNID	70	184,87	12.940,90
323	CAIXA DE MDF MEDIA	UNID	60	5,12	307,20
324	CAIXA DE MDF PEQUENA	UNID	60	1,67	100,20
325	CAIXA DE MDF GRANDE	UNID	60	7,89	473,40
327	MARCADOR DE TECIDOS CARRETILHA	UNID	70	4,87	340,90
	<b>TOTAL</b>				<b>852.265,45</b>

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de R\$ **852.265,45** (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais, e Quarenta e Cinco Centavos).

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conve-

niente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) percentual(ais) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de

Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 022/2017, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2017.

### CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **Advertência**, por escrito; b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação; c) **Suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida; d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

#### **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. 085, de 02/01/2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

#### **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias conforme a secretaria solicitante.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

02.03.01.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das atividades da secretaria

02.05.01.10.122.5006.2032.33.90.30 – Material de Consumo

Fundo Municipal da Secretaria de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.01.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.01.20.601.5012.2068.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Manutenção das atividades da secretaria

02.11.01.27.812.5013.2071.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete do Prefeito

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Educação e Cultura

Manutenção das atividades da secretária

02.06.01.12.122.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretária Municipal Assistência Social

Manutenção das atividades da secretária

02.07.01.08.243.5009.2058.33.90.30 – Material de consumo

#### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

#### CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ –14.178.547/0001-96

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria), conforme solicitações das secretarias municipais desta prefeitura. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.226.940/0001-57, sediada na Rua Capitão Costa, nº 10, bairro Planalto Ipiranga, CEP: 78.166-000 – Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo seu procurador Paulo Henrique Furo-ni, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1192184-6 SJ/MT, CPF nº 841.801.961-15, residente e domiciliado na Rua Itapuã, quadra 20, bloco A apto 404, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o "registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papelaria), conforme solicitação das secretarias municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Obras, Agricultura e Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste", conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

##### 1.1 Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	AGENDA	UNID	250	22,50	5.625,00
8	BORRACHA BRANCA N 20	CX	76	11,50	874,00
9	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	UNID	760	4,85	3.686,00
14	GRAMPO 23/6	CX	14	24,50	343,00
15	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 PRATA.	CX	380	3,00	1.140,00